

São Paulo, 22 de janeiro de 2020.

Ao Instituto Odeon

Ao Senhor Carlos Gradim

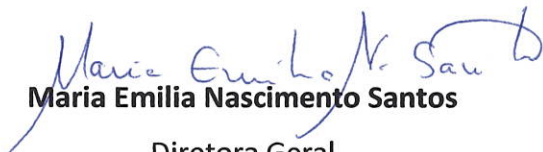
Ofício nº 33/FTMSP/2020

Referência: Ofício nº 06/Odeon/2019 – Recurso contra a decisão que determinou a rescisão do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 – Suspensão do prazo para julgamento do recurso.

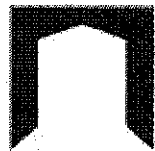
Senhor Diretor,

A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (“FTMSP”), representada neste ato, por sua Diretora Geral, Maria Emília Nascimento Santos, vem, pelo presente, encaminhar para o seu conhecimento o despacho interno nº 025136774, acostado ao processo SEI nº 8510.2019/0000740-6 que suspende o julgamento do recurso da decisão que determinou a rescisão do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 até o julgamento do mérito do recurso interposto contra a aprovação com ressalvas e rejeição das contas de 2017 e 2018, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Cultura.

Cordialmente,


Maria Emília Nascimento Santos
Diretora Geral
Fundação Theatro Municipal de São Paulo

Recebido: Aline Rocha
Data: 22 / 01 / 2020 16:50
Nome: Aline Rocha



**FUNDAÇÃO
THEATRO MUNICIPAL
DE SÃO PAULO**

FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistência Jurídica

Praça Ramos de Azevedo, s/n, - São Paulo/SP - CEP 01037-010

Telefone:

Despacho interno FTM/DG-AJ Nº 025136774

INTERESSADO: Instituto Odeon

ASSUNTO: Análise e decisão do recurso apresentado pelo Instituto Odeon contra a aprovação com ressalvas das contas de 2017 e rejeição das contas de 2018.

DESPACHO

1. Considerando a interposição de recurso por meio do ofício nº 06/Odeon/2020 pelo Instituto Odeon, CNPJ nº 02.612.590/0001-39 (matriz) e 02.612.590/0004-81 (filial SP) contra a decisão que determinou a rescisão do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017;
2. Considerando que cabe a Secretaria Municipal de Cultura o julgamento do recurso interposto contra decisão que rejeitou as contas de 2018;
3. Considerando que a decisão de rescindir o Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 deriva da rejeição das contas de 2018;
4. Considerando a necessidade de garantir a segurança jurídica e a coerência administrativa em fase da decisão a ser prolatada em âmbito recursal.
5. **SUSPENDO** a minha decisão para julgamento do recurso contra a proposta de rescisão do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 até o julgamento do mérito do recurso interposto contra a aprovação com ressalvas e rejeição das contas de 2017 e 2018, respectivamente, pela Secretaria Municipal de Cultura.
6. A decisão da Fundação Theatro Municipal de São Paulo a respeito das razões de recurso apresentadas pelo Instituto Odeon será prolatada após a publicação da decisão da Secretaria Municipal de Cultura quanto às contas de 2017 e 2018.
7. Informe à proponente.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS

Diretora Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Nascimento Santos, Diretor(a) Geral**, em 21/01/2020, às 15:27, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **025136774** e o código CRC **DC37FFA6**.

Referência: Processo nº 8510.2019/0000740-6

SEI nº 025136774